Demonstrações contábeis

VCE 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios RL

CNPJ: 46.323.013/0001-00

(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestora: Valora Gestão de Investimentos Renda Fixa Ltda. - CNPJ: 17.482.086/0001-39)

Para os exercícios findos em 31 de julho de 2025 e de 2024 com Relatório do Auditor Independente

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel:+55 11 2573-3000
ey.com.br

Shape the future with confidence

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador do
VCE 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios RL
(Administrador: Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do VCE 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios RL ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do VCE 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios RL em 31 de julho de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo.

Shape the future
with confidence

Avaliação da existência, valorização e mensuração de valor recuperável dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, o saldo de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios representava 93,70% do patrimônio líquido do Fundo. Pelo impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, a posição de direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios é considerada como área de foco em nossa auditoria.

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o entendimento das políticas e metodologias utilizadas pelo Fundo, avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação ao critério de elegibilidade estabelecidos no regulamento, a verificação das informações divulgadas nos sistemas dos órgãos custodiantes da posição de títulos de emissão privados detida pelo Fundo, a verificação da correta valorização dos investimentos através da reprecificação dos ativos com o envolvimento de especialistas para nos auxiliar na revisão da metodologia e modelos utilizados na mensuração do valor justo de investimentos não cotados, incluindo a razoabilidade das premissas utilizadas nos cálculos, avaliação e adequação das divulgações efetuadas sobre o valor do investimento em direitos creditórios na nota explicativa n° 5 às demonstrações contábeis

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de direitos creditórios, que está consistente com a avaliação do Administrador do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pelo Administrador do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações contábeis

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Shape the future
with confidence

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública dos assuntos, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP-034519/O

Felipe Fanton Schiavo

Felipe Fanton Schiavo
CRC-SP-324473/O

VCE 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios RL
CNPJ: 46.323.013/0001-00
(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestora: Valora Gestão de Investimentos Renda Fixa Ltda. - CNPJ: 17.482.086/0001-39)

Demonstração da posição financeira
Em 31 de julho de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais)

		2025		2024	
Ativo	Nota	Valor	% sobre o PL	Valor	% sobre o PL
Caixa e equivalentes de caixa	4	8.973	6,04	13.337	7,36
Disponibilidades		1	-	1	-
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)		1	-	1	-
Cotas de classes de investimentos		8.972	6,04	13.336	7,36
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.		4.486	3,02	6.668	3,68
Daycoval Títulos Públicos II F.I.R.F.		4.486	3,02	6.668	3,68
Direitos creditórios	5	139.129	93,70	165.275	91,11
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		139.129	93,70	165.275	91,11
Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) a vencer		79.211	53,35	123.152	67,89
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) a vencer		36.792	24,78	21.910	12,08
Debêntures a vencer		21.902	14,75	18.377	10,13
Certificados de Depósito Bancário a vencer		1.224	0,82	-	-
Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) vencido		-	-	1.836	1,01
Instrumentos financeiros derivativos		-	-	4	-
Futuros	6	-	-	4	-
Ajuste diário a receber		-	-	4	-
Outros valores e bens		463	0,31	2.818	1,55
Juros de direitos creditórios a receber	5		-	2.353	1,30
Margem de garantia em dinheiro		443	0,30	443	0,24
Despesas diferidas		20	0,01	22	0,01
Total do ativo		148.565	100,05	181.434	100,02
Passivo					
Instrumentos financeiros derivativos	6	-	-	4	-
Futuros		-	-	4	-
Ajuste diário a pagar			-	4	-

VCE 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios RL
CNPJ: 46.323.013/0001-00
(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestora: Valora Gestão de Investimentos Renda Fixa Ltda. - CNPJ: 17.482.086/0001-39)

Demonstração da posição financeira
Em 31 de julho de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais)

Valores a pagar		94	0,07	38	0,02
À sociedade administradora e custodiante (*)	9	25	0,02	30	0,02
Despesa de Auditoria		60	0,04	-	-
Demais valores		9	0,01	8	-
Total do passivo		94	0,07	42	0,02
Patrimônio líquido		148.471	99,98	181.392	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido		148.565	100,05	181.434	100,02

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

VCE 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios RL
CNPJ: 46.323.013/0001-00
(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestora: Valora Gestão de Investimentos Renda Fixa Ltda. - CNPJ: 17.482.086/0001-39)

Demonstração do Resultado
Em 31 de julho de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	2025	2024
Resultados		25.952	26.345
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	5	24.689	22.579
Resultado com direitos creditórios		24.689	22.579
Cotas de fundo de investimento	4	1.289	2.974
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		1.289	2.974
Instrumentos financeiros		(30)	792
Resultado com aplicação em operações de mercado futuro	6	(30)	368
Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa	5	-	270
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5	-	154
Resultados diversos		4	-
Outras rendas operacionais		4	-
Encargos		(598)	(663)
Despesas da Administração	13	(304)	(352)
Remuneração da Administração		(217)	(251)
Despesa de Controladoria		(87)	(101)
Despesas de serviços do sistema financeiro		(172)	(311)
Corretagens		(97)	(224)
Taxa CETIP		(38)	(55)
Taxa de fiscalização CVM		(32)	(28)
Taxa ANBIMA		(4)	(4)
Despesas de serviços técnicos especializados		(120)	-
Auditoria externa e cobrança		(120)	-
Despesas diversas		(3)	-
Despesas Jurídicas		(3)	-
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		25.354	25.682

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

VCE 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios RL
CNPJ: 46.323.013/0001-00
(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestora: Valora Gestão de Investimentos Renda Fixa Ltda. - CNPJ: 17.482.086/0001-39)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Em 31 de julho de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas)

								Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício									181.392	206.810
Representado por	136.846,7243	cotas	a	R$	1.325,5117	cada			181.392	-
Representado por	177.025,0261	cotas	a	R$	1.168,2536	cada			-	206.810
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL									25.354	25.682
Cotas emitidas no exercício								11	86.800	-
60.977,9210	cotas								86.800	-
Cotas resgatadas no exercício								11	(145.075)	(51.100)
101.695,7367	cotas								(145.075)	-
40.178,3018	cotas								-	(51.100)
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas									(58.275)	(51.100)
Patrimônio líquido no final do exercício								12	148.471	181.392
Representado por	96.128,9086	cotas	a	R$	1.544,4980	cada			148.471	-
Representado por	136.846,7243	cotas	a	R$	1.325,5117	cada			-	181.392

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

VCE 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios RL
CNPJ: 46.323.013/0001-00
(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestora: Valora Gestão de Investimentos Renda Fixa Ltda. - CNPJ: 17.482.086/0001-39)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto
Em 31 de julho de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Venda de direitos creditórios	5	185.197	405.770
(+) Recebimento de juros de direitos creditórios	5	42.375	27.099
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	4	1.337	2.974
(+) Pagamento de despesas diversas		9	-
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(4)	(4)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(60)	(26)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(30)	(30)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(37)	(56)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(88)	(101)
(-) Pagamento de taxa de administração		(221)	(247)
(-) Compra de direitos creditórios	5	(174.431)	(394.247)
Caixa líquido das atividades operacionais		54.047	41.132
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(+) Venda de títulos de renda fixa		-	13.746
(+/-) Ajuste de derivativos		(100)	418
(-) Constituição/ajuste de margem		(36)	(76)
(-) Compra de títulos de renda fixa		-	(4.472)
Caixa líquido das atividades de investimento		(136)	9.616
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	11		
(-) Resgate de cotas		(145.075)	(51.100)
(+) Emissão de cotas		86.800	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		(58.275)	(51.100)
Variação no caixa e equivalentes de caixa		(4.364)	(352)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4	13.337	13.689
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4	8.973	13.337
Variação no caixa e equivalentes		(4.364)	(352)

1. Contexto operacional

O VCE 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP ("Fundo"), foi constituído em 10 de agosto de 2022, sob a forma de condomínio aberto, e iniciou suas atividades em 11 de outubro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a público reservado, sendo fundos de investimentos geridos pela Gestora e/ou das empresas que compõem o grupo econômico da Gestora, todos vinculados por interesse único e indissociável, desde que sejam caracterizados como investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30/2021, que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento do Fundo e que aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no capítulo 11 do regulamento, e (ii) ativos financeiros listados na cláusula 10.3 do regulamento, observados todos os índices de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Valora Renda Fixa Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 30 de outubro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento - Resolução CVM 175/22”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios - quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios - quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ao disposto a ICVM 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados.

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

a. Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
b. Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
c. Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de julho de 2025 e 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor Justo
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.636,0107	2.742	4.486
Cotas de fundo de investimento (***)	1.633,9790	2.746	4.486
Total		5.488	8.973

	2024		
Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor Justo
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.452,6724	4.590	6.668
Cotas de fundo de investimento (***)	1.450,7538	4.596	6.668
Total		9.186	13.337

(*) O montante de R$ 1 em 31 de julho de 2025 (mesmo montante em 2024) está representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante do Fundo);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo consistem em direitos creditórios individualmente representados por debêntures, cédulas de crédito imobiliário, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito à exportação, notas de crédito à exportação, cédulas de crédito bancário, duplicatas, pedidos de fornecimento e contratos de fornecimento ou prestação de serviços, bem como qualquer outro título representativo de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, agronegócio, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, de acordo com a atividade específica de cada um dos cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos sacados.

5.2 Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todo e qualquer direito creditório adquirido pelo Fundo deve atender cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados que deverão ser validados pelo Custodiante previamente à cessão ao Fundo: (i) devem ser representados por debêntures, cédulas de crédito imobiliário, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito à exportação, notas de crédito à exportação e/ou cédulas de crédito bancário, duplicatas, pedidos de fornecimento e contratos de fornecimento ou prestação de serviço, bem como qualquer outro título representativo de crédito, observadas as disposições legais aplicáveis; e (ii) devem ser vinculados a sacados que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo, outros direitos creditórios vencidos e não pagos ao Fundo.

O Fundo adquire direitos creditórios e todos e quaisquer direitos, privilégios, prerrogativas e ações, em caráter definitivo com ou sem direito de regresso contra o Cedente ou coobrigação deste, observados: (i) os demais termos e condições do regulamento do Fundo; (ii) os termos, condições e procedimentos do contrato de cessão; (iii) os procedimentos pertinentes à aquisição dos direitos creditórios e atendimento aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; e (iv) a política de investimento definida no regulamento do Fundo.

5.3 Composição de direitos creditórios

Em 31 de julho de 2025 e de 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- *Faixa de vencimento*

	2025		
Direitos de crédito	A vencer	Vencidos	Totais
De 0 a 180 dias	1.224	-	1.224
De 181 a 360 dias	36.792	-	36.792
De 361 a 720 dias	30.889	-	30.889
De 721 a 1080 dias	13.155	-	13.155
Acima de 1080 dias	57.070	-	57.070
Total	139.129	-	139.129
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	139.129	-	139.129

	2024		
Direitos de crédito	A vencer	Vencidos	Totais
De 181 a 360 dias	20.073	1.836	21.909
De 361 a 720 dias	480	-	480
De 721 a 1080 dias	26.780	-	26.780
Acima de 1080 dias	116.106	-	116.106
Total	163.439	1.836	165.275
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	163.439	1.836	165.275

- *Tipo de ativo*

	2025	Faixa de vencimento	
Tipo	Valor justo	A vencer	Vencidos
Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA)	79.211	79.211	-
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)	36.792	36.792	-
Debêntures	21.902	21.902	-
Certificados de Depósito Bancário	1.224	1.224	-
Total	139.129	139.129	-

	2024	Faixa de vencimento	
Tipo	Valor justo	A vencer	Vencidos
Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA)	124.988	123.152	1.836
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)	21.910	21.910	-
Debêntures	18.377	18.377	-
Total	165.275	163.439	1.836

Em 31 de julho de 2025, o Fundo possui o montante de R$ 8.972 classificado como valores a receber, oriundo de juros de direitos creditórios que serão liquidados subsequentemente ao último dia do exercício findo na data supracitada.

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no exercícios findos em 31 de julho de 2025 e de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	165.275	183.671
Aquisições	174.431	394.247
Vendas	(185.197)	(405.770)
Recebimento de juros	(42.375)	(27.099)
Juros a receber	-	(2.353)
Resultado	24.689	22.579
Saldo final	136.843	165.275

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de julho de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

- *Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA)*

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
100% CDI + 3,00	100% CDI + 5,01%	100% CDI + 6,50%

- *Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)*

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
100% CDI + 3,00	100% CDI + 3,00	100% CDI + 3,00

- *Debêntures*

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
100% CDI + 0,90	100% CDI + 2,85	100% CDI + 6.00

5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 31 de julho de 2025 estão assim representados:

	A vencer	
Devedor	Saldo	% sobre PL
1	60.625	40,83
2	39.345	26,50
3	8.524	5,74
4	4.898	3,30
5	4.471	3,01
6	4.346	2,93
7	3.039	2,05
8	2.886	1,94
9	2.825	1,90
10	2.701	1,82
Demais devedores	5.469	3,68
Total	139.129	93,71

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de julho de 2025 e 2024, o Administrador do Fundo não realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de julho de 2025 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 93,70% do seu patrimônio líquido, bem como a classe de investimento em cotas possuía investimento.

5.9 - Garantias

Em 31 de julho de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios, porém, os direitos creditórios adquiridos poderão contar com garantias, o que significa, se houver, quando referidos individualmente ou em conjunto, a alienação fiduciária de produto, a alienação fiduciária de imóvel, a cessão fiduciária de recebíveis, o aval, e quaisquer outras modalidades de garantias fidejussórias ou reais que venham a ser estabelecidas em cada CRA, CRI ou Debênture, ou em instrumento próprio (conforme aplicável), o que poderá incluir, sem limitação, a celebração de contrato de alienação fiduciária de imóvel e/ou de contrato de cessão fiduciária de recebíveis, conforme o caso.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista (*hedge*), até o limite dessas posições.

a) Apresentamos abaixo as operações em aberto na carteira do Fundo, envolvendo instrumentos financeiros derivativos em 31 de julho de 2025 e em 2024:

- *Operações com futuros*

	Valor de referência			2025	
	Valor comprado	Valor vendido	Total da exposição	Ajustes diários a receber	Ajustes diários (a pagar)
Contratos de até 1 ano					
DAP	-	2.882	2.882	-	-
Total até 1 ano	-	2.882	2.882	-	-

	Valor de referência			2024	
	Valor comprado	Valor vendido	Total da exposição	Ajustes diários a receber	Ajustes diários (a pagar)
Contratos de até 1 ano					
DAP	-	2.711	2.711	4	(4)
Total até 1 ano	-	2.711	2.711	4	(4)

b) Durante os exercícios findos em 31 de julho de 2025 e 2024, as operações com instrumentos financeiros derivativos geraram ganhos/perdas, os quais são apresentados a seguir:

	2025			2024		
Derivativos	Ganhos	Perdas	Resultado líquido	Ganhos	Perdas	Resultado líquido
Futuros	1.357	(1.387)	(30)	1.948	(1.580)	368
Total	1.357	(1.387)	(30)	1.948	(1.580)	368

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: O desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: O risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para o Fundo e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: Os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso do Fundo, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas do Fundo.

Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestor, consultoria especializada e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada ao Gestor ou à consultoria especializada.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")

Em 31 de julho de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R$ 1, junto ao Banco Daycoval S.A, Administrador e Custodiante do Fundo.

Em 31 de jjulho de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 25. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de julho de 2025 e 2024, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

- Valora Renda Fixa Ltda.("Gestora")

Em 31 de julho de 2025, o Fundo não possui saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Valora Renda Fixa Ltda. A despesa registrada no exercício findo em 31 de julho de 2025 e 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. Rating

Conforme Resolução CVM nº 175/22, o Fundo é dispensado da classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco, caso suas cotas ou séries de cotas emitidas, sejam destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável. Por esta razão as cotas do Fundo não são avaliadas por empresa de *rating*.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

O Fundo emitirá uma única classe de cotas, todas escriturais e mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas pelo Administrador, na qualidade de agente escriturador das cotas. As cotas poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de ocorrência de qualquer evento de liquidação, observado o disposto na cláusula 20.3 do regulamento.

a) Emissão de cotas

As cotas serão emitidas por seu valor calculado na forma na cláusula 14.6 do regulamento, na data em que forem integralizadas pelos investidores (isto é, valor da cota para o dia útil em questão).

Tendo em vista que o Fundo é constituído na forma de condomínio aberto, a distribuição de suas cotas independe de prévio registro na CVM.

O cotista, por ocasião de seu ingresso no Fundo, declara estar ciente, dentre outras informações: (a) das disposições contidas no regulamento, especialmente aquelas referentes à política de investimento e à taxa de administração cobrada pelo Administrador; (b) dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme descritos no regulamento; (c) da possibilidade de perdas decorrentes das características dos direitos creditórios integrantes e/ou que venham a integrar a carteira do Fundo; (d) da possibilidade de perda total do capital investido e da ausência de classificação de risco das cotas. O cotista ainda, por ocasião de seu ingresso no Fundo (i) receberá exemplar do regulamento vigente do Fundo, e (ii) assinará termo de adesão ao regulamento e ciência de risco.

A aplicação de recursos no Fundo somente será considerada realizada na data do recebimento efetivo da solicitação, o qual deverá ocorrer até às 16h00min. A solicitação de aplicação realizada após as 16h00min será considerada, automaticamente, como solicitada no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do pedido.

O valor de emissão das cotas, para fins de emissão e integralização, será o correspondente ao valor da cota de fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Administrador, mediante crédito do respectivo valor na conta corrente do Fundo. Entende-se como valor da cota, para fins de emissão e integralização, aquele resultante da divisão do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas do Fundo emitidas e em circulação à época.

O valor da cota para fins de emissão e cálculo das cotas da primeira subscrição e integralização será de R$ 1 (um mil reais).

Durante o exercício findo em 31 de julho de 2025, houve a emissão de cotas conforme quadro abaixo:

	2025	
Classe	Quantidade	Montante subscrito
Única	60.977,9210	86.800
Total	60.977,9210	86.800

Durante o exercício findo em 31 de julho de 2024 não houve emissão de novas cotas.

b) Resgate de cotas

As cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo pelos cotistas. O resgate de cotas obedecerá às seguintes regras: (i) para a conversão de cotas, assim entendida, a data de apuração do valor da cota para fins de pagamento de resgate, será utilizado o valor da cota de fechamento em vigor no próprio dia da efetiva solicitação (D+0); e (ii) o pagamento do resgate deverá ser efetuado no dia útil imediatamente subsequente à data da cotização (D+1).

Durante os exercícios findos em 31 de julho de 2025 e de 2024, houve o resgate das seguintes cotas:

	2025		2024	
Classe	Quantidade	Montante resgatado	Quantidade	Montante resgatado
Única	101.695,7367	(145.075)	40.178,3018	(51.100)
Total	101.695,7367	(145.075)	40.178,3018	(51.100)

11. Classe de cotas do Fundo

O patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de julho de 2025, o Fundo possui 96.128,9086 cotas (136.846,7243 em 2024), conforme demonstrado abaixo.

	2025		2024	
Classe	Quantidade	Patrimônio Líquido	Quantidade	Patrimônio Líquido
Única	96.128,9086	148.471	136.846,7243	181.392
Total	96.128,9086	148.471	136.846,7243	181.392

12. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na avenida Paulista, nº 1793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) A gestão da carteira do Fundo é prestada pela Valora Renda Fixa Ltda., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.164, de 15 de julho de 2013, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, conjunto 32, torre 2, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.482.086/0001-39 ("Gestora").

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., os títulos públicos federais constantes na carteira do Fundo estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), os títulos privados de renda fixa e os instrumentos financeiros derivativos estão custodiados na B3 S.A.

13. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e controladoria

Pela administração do Fundo, nela compreendida as atividades de administração do Fundo, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração de suas cotas, o Fundo pagará a seguinte remuneração: (i) 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido do Fundo, respeitado o mínimo mensal de R$ 3,50 (três mil e quinhentos reais) nos primeiros 6 (seis) meses de seu funcionamento (inclusive); (ii) 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido do Fundo, respeitado o mínimo mensal de R$ 4,50 (quatro mil e quinhentos reais) do 7º (sétimo) ao 12º (décimo segundo) mês de seu funcionamento; e (iii) 0,13% (treze centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido do Fundo, respeitado o mínimo mensal de R$ 6,00 (seis mil reais) a partir do seu 13º (décimo terceiro) mês de funcionamento (inclusive). O mínimo mensal será corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M/FGV.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 217 (R$ 251 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de custódia e controladoria

Pelos serviços de custódia dos ativos integrantes da carteira, o Fundo pagará ao Custodiante máximo equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido do Fundo, respeitado o mínimo mensal de: (i) R$ 4,50 (quatro mil e quinhentos reais) nos primeiros 6 (seis) meses de seu funcionamento (inclusive); (ii) R$ 5,50 (cinco mil e quinhentos reais) do 7º (sétimo) ao 12º (décimo segundo) mês de seu funcionamento; e (iii) R$ 7,00 (sete mil reais) a partir do seu 13º (décimo terceiro) mês de funcionamento (inclusive). O mínimo mensal será corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M/FGV.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 87 (R$101 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa de Controladoria” na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Tendo em vista que o Fundo é destinado a receber aplicações de um público reservado, sendo fundos de investimentos geridos pela Gestora e/ou das empresas que compõem o grupo econômico da Gestora, todos vinculados por interesse único e indissociável, a Gestora não receberá remuneração pela gestão da carteira deste Fundo.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de julho de 2025	1.544,4980	16,52	Não definido
Exercício findo em 31 de julho de 2024	1.325,5117	13,46	Não definido

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585/15 o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é apurado no momento da amortização à alíquota de 15% (quinze por cento).

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(I) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(II) a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(III) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175 que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

O Administrador está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável